ANEXO ÚNICO

TABELA I

TABELA II ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS E ESPECIAIS

ATIVIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	CAPACIDADE MÁXIMA	OBSERVAÇÕES
a) comércio em geral	 Nos dias com toque de recolher: 05h às 23h Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário 	75%	- Funcionamento permitido em todos os dias da semana - Permitida a abertura dos provadores de lojas em geral, assim como a prova de vestimentas, acessórios, bijuterias, calçados, perfumarias e demais produtos comercializados - Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3° e 4° da Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021.

b) concessionárias de veiculos e motocicletas	Nos dias com toque de recolher: 05h às 23h Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário	75%	 Funcionamento permitido em todos os dias da semana. Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3° e 4° da Resolução CTCAE n° 16, de 15 de abril de 2021.
c) demais escritórios de prestadores de serviços e serviços em geral (publicidade, agências de viagem etc.)		75%	- Funcionamento permitido em todos os dias da semana - Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3° e 4° da Resolução CTCAE n° 16, de 15 de abril de 2021.
d) operadores turísticos	- Nos dias com toque de recolher: 05h às 23h - Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário	75%	- Funcionamento permitido em todos os dias da semana - Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3° e 4° da Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021.
e) salões de beleza, barbearias e de higiene pessoal	Nos dias com toque de recolher: 05h às 23h Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário	75%	 - Funcionamento permitido em todos os dias da semana - Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3° e 4° da Resolução CTCAE n° 16, de 15 de abril de 2021.

f) restaurantes, lanchonetes, bares, sorveterias e afins para consumo no local	- Nos dias com toque de recolher: 05h às 23h - Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário	- 75%, devendo os clientes permanecerem predominantemente sentados - Permanece vedada a utilização de pistas de dança ou de espaços equivalentes	- Funcionamento permitido em todos os dias da semana - Permitida a apresentação artística de pequeno porte com até 06 (seis) artistas - Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3° e 4° da Resolução CTCAE n° 16, de 15 de abril de 2021 Permitida a entrega em domicílio ("delivery") e retirada ("takeaway") durante todos os dias da semana (incluindo o domingo), admitidos, no período do toque de recolher, somente os serviços de entrega em domicílio.
g) shopping centers, galerias e centros comerciais	- Nos dias com toque de recolher: 05h às 23h - Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário	75%	- Funcionamento permitido em todos os dias da semana - Permanece autorizado o funcionamento de todas as atividades econômicas localizadas dentro dos shoppings centers, galerias e centro comerciais, desde que respeitadas as regras sobre horário e capacidade estabelecidas neste item Permitida a abertura dos provadores de lojas em geral, assim como a prova de vestimentas, acessórios, bijuterias, calçados, perfumarias e demais produtos comercializados - Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3° e 4° da Resolução CTCAE n° 16, de 15 de abril de 2021.
h) administração pública não essencial	07h às 17h	Sem restrição de capacidade	
i) clubes sociais, esportivos e similares	 Nos dias com toque de recolher: 05h às 23h Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário 	75%	- Funcionamento permitido em todos os dias da semana - Permitida a apresentação artística de pequeno porte com até 06 (seis) artístas - Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3° e 4° da Resolução CTCAE n° 16, de 15 de abril de 2021.
j) eventos corporativos, técnicos, científicos e similares	- Nos dias com toque de recolher: 05h às 23h - Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário	em ambientes internos - 500 (quinhentas)	- Funcionamento permitido em todos os dias da semana, a partir de 10 de setembro de 2021 - Permitida a apresentação artística de pequeno porte com até 06 (seis) artistas - Em todo caso, devem ser observadas as regras do art. 9° da Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021.
k) eventos sociais, a exemplo de casamentos, aniversários, formaturas e similares, não se enquadrando neste item os de caráter festivo de lazer coletivo, a exemplo de shows, baladas, blocos, micaretas e similares.	recolher: 05h às 23h - Nos dias sem toque de	em ambientes internos - 500 (quinhentas)	- Funcionamento permitido em todos os dias da semana, a partir de 10 de setembro de 2021; - Permitida a apresentação artística de pequeno porte com até 06 (seis) artístas; - Necessário cumprimento do protocolo sanitário específico
			publicado pela Secretaria de Estado da Saúde; - Em todo caso, devem ser observadas as regras do art. 9° da Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021.
l) eventos esportivos profissionais ou amadores, a exemplo de corridas e similares	- Nos dias com toque de recolher: 05h às 23h - Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário	em ambientes internos - 500 (quinhentas)	- Permitida realização de competições e eventos esportivos em geral, profissionais ou amadores, desde que haja o cumprimento do protocolo sanitário específico e a aprovação do projeto submetido pela organização do evento à Secretaria de Estado da Saúde; - Em todo caso, devem ser observadas as regras do art. 9º da Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021.
m) eventos de lazer coletivos, a exemplo de shows, blocos, micaretas e similares	- Nos dias com toque de recolher: 05h às 23h - Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário	em ambientes internos - 500 (quinhentas)	- Permitida realização de eventos de lazer coletivos, a exemplo de shows, blocos, micaretas e similares, desde que haja o cumprimento do protocolo sanitário específico e a aprovação do projeto submetido pela organização do evento à Secretaria de Estado da Saúde; - Em todo caso, devem ser observadas as regras do art. 9° da Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021.
n) eventos e atividades realizados através da modalidade drive-in	- Nos dias com toque de recolher: 05h às 23h - Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário	Permitido o funcionamento, desde que obedecido protocolo sanitário específico	

	70	,	
o) cinemas, teatros, museus e outros equipamentos culturais	 Nos dias com toque de recolher: 05h às 23h Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário 	75%	 Funcionamento permitido em todos os dias da semana Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3° e 4° da Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021.
p) casas noturnas, boates e similares	Proibido o funcionamento em qualquer horário	Proibido o funcionamento sob qualquer capacidade	-
q) atividades de treinamento de desporto profissional	Permitido o funcionamento, desde que obedecido protocolo sanitário específico	Permitido o funcionamento, sem a presença de público, desde que obedecido protocolo sanitário específico	- Permitida a prática do desporto profissional em estádio para jogos de futebol nos termos da Portaria SES nº 103/2020
r) eventos e atividades culturais, a exemplo de feiras de artesanato, mostras culturais e similares	- Nos dias com toque de recolher: 05h às 23h - Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário	- 300 (trezentas) pessoas em ambientes internos - 500 (quinhentas) pessoas em ambientes externos	- Funcionamento permitido em todos os dias da semana; - Permitida a apresentação artística de pequeno porte com até 06 (seis) artistas; Necessário cumprimento do protocolo sanitário específico publicado pela Secretaria de Estado da Saúde; - Em todo caso, devem ser observadas as regras do art. 9° da Resolução CTCAE n° 16, de 15 de abril de 2021.
- H			
s) eventos, feiras e exposições de natureza comercial e similares.	- Nos dias com toque de recolher: 05h às 23h - Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário	- 300 (trezentas) pessoas em ambientes internos - 500 (quinhentas) pessoas em ambientes externos	- Funcionamento permitido em todos os dias da semana, a partir de 10 de julho de 2021 - Permitida a apresentação artística de pequeno porte com até 06 (seis) artistas -Necessário cumprimento do protocolo sanitário específico publicado pela Secretaria de Estado da Saúde; - Em todo caso, devem ser observadas as regras do art. 9° da Resolução CTCAE n° 16, de 15 de abril de 2021.
t) parques de diversão, circo e similares	- Nos dias com toque de recolher: 05h às 23h - Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário	75%	- Funcionamento permitido em todos os dias da semana - Permitida a apresentação artística de pequeno porte com até 06 (seis) artistas - Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3° e 4° da Resolução CTCAE n° 16, de 15 de abril de 2021. - Inclui os parques de diversão e as áreas de lazer infantil de shopping centers, galerias e centros comerciais.
u) atividades educacionais presenciais na	- Nos dias com toque de	A capacidade máxima deve	- Permanecem autorizadas as atividades administrativas de

rede pública e privada de ensino, englobando recolher: 05h às 23h respeitar o distanciamento apoio, sem restrição de capacidade; de 1m entre os assentos, os cursos livres, preparatórios para concursos, - Nos dias sem toque de - Fica autorizado o retorno de atividades presenciais, desde conforme art. 10 da cursos de idiomas e outros semelhantes que respeitadas as datas e demais regras do art. 5º do recolher: sem restrição de Resolução CTCAE nº 28, horário Decreto nº 6.502, de 1º de julho de 2021. de 09 de setembro de 2021